

Vitória (ES), quarta-feira, 13 de Dezembro de 2023.

objeto do Edital Nº. 1 - SECONT/ES, de 22/03/2022, publicado em 25/03/2022; e, considerando que o candidato nomeado pelo Decreto nº 2368-S, publicado em 19/10/2023, não tomou posse no prazo legal;

**RESOLVE:**

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITOS** de acordo com o Art. 16 § 10 da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, o artigo 2º do Decreto nº 2368-S/2023, na parte referente ao candidato abaixo relacionado, habilitados em concurso público para provimento do cargo de Auditor do Estado do Quadro da Secretaria de Estado de Controle e Transparência.

Especialidade: Ciências Contábeis

Candidatos Negros		
Nome	Inscrição	Classificação
Julian Jefferson Soares	10000473	3º

Art. 2º **NOMEAR**, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, os candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento do cargo de Auditor do Estado do Quadro da Secretaria de Estado de Controle e Transparência.

Especialidade: Ciências Contábeis

Candidatos Negros		
Nome	Inscrição	Classificação
Samara de Souza Silva Rodrigues	10005563	4º

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1224121**

**DECRETO Nº 2755-S, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo nº 2022-BKSQC e;

CONSIDERANDO os termos do Edital SEGER/SEDU Nº 13, publicado em 30/06/2022, que homologou o resultado final do concurso público e que os candidatos nomeados pelo Decreto nº 1556-S, publicado em 28/06/2023, não tomaram posse no prazo legal;

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, de acordo com o Art. 16 § 10 da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, o Decreto nº 1556-S/2023, na parte referente aos candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento dos cargos de Professor B e Professor P, do Quadro do Magistério Público Estadual da Secretaria de Estado da Educação.

**I09- PROFESSOR B - LÍNGUA PORTUGUESA**

Candidatos Negros		
Nome	Inscrição	Classificação
Paula Cristina Fernandes dos Santos	6797a	249º

**M13- PROFESSOR P - PEDAGOGO**

Candidatos Negros		
Nome	Inscrição	Classificação
Anna Clara Rangel Araújo Dornelas	7856g	116º

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

**JOSÉ RENATO CASAGRANDE**

Governador do Estado

**Protocolo 1224128**

**DECRETO Nº 2756-S, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo nº 2022-97GPZ e;

CONSIDERANDO os termos do Edital SEGER/SEDU Nº 13, publicado em 30/06/2022, que homologou o resultado final do concurso público e que os candidatos nomeados pelo Decreto nº 1557-S, publicado em 28/06/2023, não tomaram posse no prazo legal;

**RESOLVE:**

**TORNAR SEM EFEITO**, de acordo com o Art. 16 § 10 da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, o artigo 2ª do Decreto nº 1557-S/2023, na parte referente aos candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento do cargo de Agente de Suporte Educacional do Quadro da Secretaria de Estado da Educação.

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
MARCEL SANTANA CAVINATI	45289a	886º
JOSELIO RODRIGUES ALTOE JUNIOR	13075i	890º
MARCOS DE ALMEIDA RIBEIRO NETO	46462e	891º
MANOEL MESSIAS DE PAULA	38830a	894º
CLAYTON FRICKS RICARDO	12078j	895º
ALINE MODESTO CAETANO	13756k	900º
HIGOR GABRIEL RODRIGUES DAS NEVES	27644d	901º
RAFAEL SANTA CLARA PRADO	2072c	904º
FRANCISCO DE PAULA FELIX DOS SANTOS JUNIOR	45885f	906º
JEAN PETTER SILVA KUSTER	40576a	908º
RAYANE LOPES DA SILVA	46852g	910º
JOSIVAN SANTOS DA SILVA	38491e	911º
PATRICIA LESLIE BARRAGAN MACEDO	320h	912º

JEAN GOMES DA CRUZ	40073h	915º
LUDMILA SALES DOS SANTOS MACHADO	47239g	918º

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

### JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

**Protocolo 1224134**

### DECRETO Nº 2757-S, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Designa Membros do Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH, para o mandato compreendido entre o mês de dezembro de 2023 a dezembro de 2025.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 91, inciso III da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições da Lei nº 5.165, de 19 de dezembro de 1995, e com as informações constantes do Processo 2023-BHB02,

#### DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros titulares, e os respectivos suplentes, para compor o Conselho Estadual de Direitos Humanos - CEDH, no biênio compreendido entre o mês de dezembro de 2023 ao mês de dezembro de 2025:

#### I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

1. Secretaria de Estado de Direitos Humanos - SEDH  
Titular: Aline Passos de Oliveira

Suplente: Renan Lira Matos Cadais

2. Secretaria de Estado de Estado da Justiça - SEJUS  
Titular: Maria Jovelina Debona

Suplente: Adriana Ramos do Nascimento

3. Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo - DPE

Titular: Hugo Fernandes Matias

Suplente: Adriana Peres Marques dos Santos

#### II - REPRESENTANTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO

Titular: Vinícius de Lima Rosa

Suplente: Cristiane Martins do Canto

#### III - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1. Associação Quilombola de Produtores de Mudanças Nativas e Agricultura Orgânica do Angelim II - AAQUIMUNA-CB

Titular: Flávia dos Santos

Suplente: Eula Paula Clarindo dos Santos

2. Centro de Defesa dos Direitos Humanos "Pedro Reis" - CDDH/SUL

Titular: Elizângela de Miranda Altoé

Suplente: José Antônio Souto Siqueira

3. Centro de Defesa dos Direitos Humanos da Serra - CDDH/SERRA

Titular: Galdene Conceição dos Santos

Suplente: Eliando Rosa dos Reis

4. Mitra Arquidiocesana de Vitória - MITRA

Titular: Edinete Maria Rosa

Suplente: Kamila Vieira de Moura

5. Movimento Negro Unificado - MNU

Titular: Patrícia Gonçalves da Silva

Suplente: Ana Raquel Martins Moura

6. Sindicato dos Policiais Cíveis do Estado do Espírito Santo - SINDIPOL

Titular: Maria Helena Cota Vasconcelos

Suplente: Paola Ruzzene

#### IV - REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - MP/ES

Titular: Luciana Gomes Ferreira de Andrade

Suplente: Cláudia Regina dos Santos Albuquerque Garcia

#### V - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL - AL/ES

Titular: Camila Costa Valadão

Suplente: Iriny Nicolau Corres Lopes

#### VI - REPRESENTANTE DO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL - TJ/ES

Titular: Vago

Suplente: Vago

#### VII - REPRESENTANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES

Titular: Claudia Maria Pereira do Carmo Murta

Suplente: Erineusa Maria da Silva

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 12 dias do mês de dezembro de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

### JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

**Protocolo 1224137**

### DECRETO Nº 2758-S, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre à Secretaria de Estado de Desenvolvimento o Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 para o fim que especifica.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso III da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 6º, inciso I da Lei nº 11.767, de 27 de dezembro de 2022, e o que consta do Processo Nº 2023-L9RJJ;

#### DECRETA:

Art. 1º Fica aberto à Secretaria de Estado de Desenvolvimento o Crédito Suplementar no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), para atender a programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no Artigo 1º serão provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.